

Associação de Apoio da Escola Estadual Vila Nova

(Processo nº 05/2024)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente procedimento, processado sob dispensa de licitação, por meio de sistema de Registro de Preços, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de **Materiais Pedagógicos da** Unidade Escolar - Escola Estadual Vila Nova, do município Araguaína/TO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE FINO- aço niquelado nº 24,alfinete para costura com cabeça nº 24 acc.Tamanhos :24 diâmetros arame:0,80 mm .Comprimento total:2,4 c. Quantidade aproximada de alfientes.Caixa com 460 Unidades. Tipo: Alfinetes.	10 CAIXAS	9,17	91,70
02	ALFINETE COLORIDOS - para mapa e quadro cortiça-Alfinete fixar quadro de cortiça costura confecção-caixa com 50 unidades	10 CAIXAS	12,50	125,00
03	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - medindo 15x5cm,base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm.de feltro tratado como tupe e base de plástico ABS 2000 anatômico.	20 UNIDADES	16,50	330,00
04	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO Nº 3- com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica ou metal,medindo 6,7 cmx11 cm, composição; resina,água,embalagem caixa c/ 1 unidade.	2 UNIDADES	14,14	28,28

05	APONTADOR SIMPLES- lâmina e corpo metálico em um furo, coloridos, caixa c/ 24 unidades.	02 CAIXAS	29,20	58,40
06	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA-Bastão grosso, 1 kg	03 PACOTES	78,00	234,00
07	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA-bastão fino 1 kg	03 PACOTES	60,00	180,00
08	BARBANTE CRU -material em nylon bobina larga 1kg	05 UNIDADES	44,75	223,75
09	BALÃO LISO Nº 7- CORES DIVERSAS- redondo,material látex de borracha natural,referência 7"tamanho 18 cm,pact com cor única: amarelo,azul,branco,lilás,rosa .verde,amarelo,branco,preto,a laranjado.	12 PACOTES	30,75	369,00
10	BORRACHA-branca macia para apagar lápis, nº 40,medidas de 22mm x 33 mmx 7 mm.caixa com 40 unidades,1ª linha e ótima qualidade.	02 CAIXAS	51,50	103,00
11	BLOCO RECADO- material papel,cores diversas ,largura 76 mm, comprimento 76 mm,características adicionais:autoadesivo, removível,post it, quantidade 100 folhas	04 UNIDADES	14,00	56,00
12	CALCULADORA DIGITAL 12 DÍGITOS- bateria solar,funções:04 operações básicas,raiz quadrada,%,M+,M-,memória independente,145x103x30,7 mm.	04 UNIDADES	60,25	241,00
13	CANETA AZUL PONTA FINA- corpo/cristal,sem partes rosqueáveis,composição:resin as termo plásticas,tinta á base de corante inorgânico e solventes,ponta de latão ,esfera de tungstênio,de tampa de furo de segurança antissufocante,com respeito lateral,na cor azul,pota média.1. mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades,de 1ª linha e ótima qualidade.	03 CAIXAS	43,75	131,25

14	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	04 CAIXAS	22,95	91,80
15	CAIXA para arquivo morto de plástico, medidas 380mm x 300mm x 200mm.	04 PCTS	132,75	531,00
16	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO- capa para encadernação PP(polipropileno) capa cor: transparente line, conta capa: cor- azul ou preta; formato A-4(21 X297MM) tolerância :0,2%.pacote com 50 capas e 50 contra capa.	02 PCTS	150,60	301,20
17	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO- capa para encadernação PP(polipropileno) capa cor: transparente line, conta capa: cor- azul ou preta; formato A-4(21 X297MM) tolerância :0,2%.pacote com 50 capas e 50 contra capa.	02 PCTS	150,60	301,20
18	CAPA PARA PROCESSO DE ALUNO- no tamanho 325mmx475mm	02 PCTS	100,00	200,00
19	CLIP NIQUELADO TAMANHO 4/0- niquelado, polido caixa com 500 gramas.	11 CAIXAS	15,00	165,00
20	CLIP NIQUELADO TAMANHO 6/0- niquelado, polido, caixa com 500 gramas.	11 CAIXAS	15,15	166,65
21	CLIP NIQUELADO TAMANHO 8/0- niquelado, polido, caixa com 500 gramas.	06 CAIXAS	18,00	108,00
22	COLA BRANCA GRANDE 1000 ML- adesivo vinílico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, usado para fazer caixas, maquetes e outros.	05 UNIDADES	28,84	144,20
23	COLA DE ISOPOR GRANDE -1 kg- secagem no ar, solúvel em álcool, não resistente a lavagens, para trabalhos de colagem, em EVA e isopor, composição: acetato de polivinila e álcool, com bico dosador. Frasco de 1 kg.	05 UNIDADES	34,25	171,25
24	ENVELOPES A 4 22X32 CX -1000 UNIDADES- envelope ofício branco 11,5 cm x 23 cm.	02 CAIXAS	252,25	504,50

25	ENVELOPES kraft ou branco- 37x47 cm.caixa c/ 250 unidades.	02 CAIXAS	251,50	503,00
26	ESTILETE com lâmina larga -GRANDE 18 MM CX COM 12 UNIDADES	10 UNIDADES	27,65	276,50
27	ETIQUETA autoadesiva- 89x36mm-96 etiquetas x 1 folha .pacote com 100 folhas.	01 UNIDADE	50,30	50,30
28	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48mm x 50m	125 ROLOS	14,00	1.750,00
29	FITA CREPE 48mmx50 m. Adesiva.	40 ROLOS	15,25	610,00
30	FITILHO- plástico,rolo com 5mmx50m,cores diversas	02 ROLOS	20,66	41,32
31	FITA DUPLA FACE- polipropileno,acrílica,transparente, 24mmx30m	02 UNIDADES	21,97	43,94
32	EVA simples cores variadas-confeccionadas em etileno acetato de vinila- E.V.A. liso com cores variadas,medidas aproximadas: 40x48cm - no mínimo 5mm de espessura.	104 UNIDADES	2,48	257,92
33	EVA com gliter cores variadas- de 5mm,confeccionadas com etileno acetato de vinila - E.V.A. em estampas variadas, medidas aproximadas :40x48cm,no mínimo - uso geral.	50 UNIDADES	4,12	206,00
34	GRAMPEADOR 26/6- tratamento superficial pintado,material metal,tipo mesa,capacidade 25 folhas.Dimensão ; Comp.170mm,larg.35 mm Altura 55 mm.	05 UNIDADES	17,20	86,00
35	GRAMPO 26/6- material metal,tratamento superficial niquelado,uso grampeador de mesa,caixa com 5000 unidades.	05 CAIXAS	12,65	63,25
36	ISOPOR G- PARA ATIVIDADES ESCOLARES	15 UNIDADES	13,22	198,30
37	LÁPIS DE ESCREVER -nº 2 HB, redondo,com grafite macio e resistente ,sem quebrar o grafite macio e resistente,sem quebrar o grafite ao apontar,apontado com tamanho de 17,5 centímetros ,confeccionado	288 UNIDADES	1,07	308,16

	em madeira de reflorestamento.			
38	LÁPIS DE COR- caixa com 12 unidades cores variadas tamanho grande	30 CAIXAS	16,00	480,00
39	GIZ DE CERA com 12 cores- caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: diâmetro mínimo = 10mm, comprimento mínimo + 75mm; embalagem de papelão cartão duplo / 200 g/m² com janela, impressão offset 4x0. Primeira qualidade, com selo do INMETRO.	10 UNIDADES	19,00	190,00
40	KIT TINTA EPSON L4260 ORIGINAL (ciano, magenta, preto e amarelo)	10 CAIXAS	273,00	2.730,00
41	KIT TINTA EPSON L375 ORIGINAL (Preto)	04 CAIXAS	284,00	1.136,00
42	KIT TINTA EPSON L375 ORIGINAL (ciano)	02 CAIXAS	284,00	568,00
43	KIT TINTA EPSON L375 ORIGINAL (magenta)	02 CAIXAS	284,00	568,00
44	KIT TINTA EPSON L375 ORIGINAL (amarelo)	02 CAIXAS	284,00	568,00
45	PAPEL FOTOGRÁFICO DIPLOMATA OPALINE BRANCO A4-Inkjet, a4, glossy, adesivo 130 g, multicolor, pacote de 50 unidades.	10 PACOTES	16,20	162,00
46	PAPEL VERGÊ A4 -180 grams, tamanho A4 com 100 unidades	10 PACOTES	18,60	186,00

47	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS- cores variadas , com dimensão de 48x200 cm	20 UNIDADES	2,35	47,00
48	PAPEL CARTOLINA - material celulose vegetal,gramatura 190,comprimento 660,largura 500,cores:amarelo,azul,branca,rosa,verde.	410 UNIDADES	1,30	533,00
49	PAPEL COLOR SET- 110 gr 48x66cm c/10 cores sortidas PT 20 fl	01 PCT	29,00	29,00
50	PAPEL MADEIRA-com dimensão de 66x96cm,tipo de papel:kraft monolúcido,gramatura :80 g	120 UNIDADES	1,55	186,00
51	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS- cores variadas com dimensão 48 cmx66cm	144 UNIDADES	2,31	332,64
52	PAPEL SULFITE A3-gramatura 180g/m²bloco 25 folhas,branco	02 PCTS	28,00	56,00
53	PASTA L COM CANELETA A4 PCT- na cor transparente tamanho A4	03 PCTS	31,00	93,00
54	PASTA AZ- Tamanho ofício-transparente tamanho a4	03 PCTS	56,65	169,95
55	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO-tipo cartolina- perfuração no meio	10 UNIDADES	13,17	131,70
56	PASTA COM ABA ELÁSTICO A4-ESTREITA- PASTA ARQUIVO,MULTICOR,335MMX20 MMX235MM PACOTE COM 10 UNIDADES	10 UNIDADES (PCT C/10 UNIDADES CADA)	22,50	225,00
57	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO CASTANHA-marmorizada com4 ponteiros,1 visor,1 etiqueta,tamanho 361x240mm caixa com 50 unidades	10 UNIDADES (PCT C/50 UNIDADES CADA)	62,50	625,00
58	PASTA COM ABA ELÁSTICO A4-LARGA-PASTA ARQUIVO,MULTICOR,335MMX20 MMX235MM PACOTE COM 10 UNIDADES	04 PCTS	86,00	344,00
59	PALITO DE PICOLÉ-pacote com 100 unidades,para trabalhos escolares,artesanato.	05 PCTS	11,47	57,35
60	PERFURADOR PARA ATÉ 30 FOLHAS- de ferro, 2 furos,com a bertura de perfuração de	02 UNIDADES	28,00	56,00

	aproximadamente 6,0 mm com capacidade para perfurar simultaneamente 35 folhas de 75 g/m ² , com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionado em caixa.			
61	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA- para aplicar cola silicone. Ponta com isolante térmico, bivolt 110/220 volts; 10Watts	02 UNIDADES	63,25	126,50
62	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA- para aplicar cola silicone. Ponta com isolante térmico, bivolt 110/220 volts; 10Watts	02 UNIDADES	41,57	83,14
63	PINCEL MARCADOR DE TEXTO PERMANENTE- CORES DIVERSAS- atômico ponta chanfrada -caixa com 12 unidades	12 UNIDADES	18,00	216,00
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, VERMELHO E PRETO) C/ABASTECEDOR- recarregável, fácil de apagar, escrita nítida, ponta redonda em acrílico, apaga facilmente, baixo odor e não tóxico. Tampe após o uso. Traço de 2 a 3mm. Caixa c/ 12 unidades	12 CAIXAS	46,50	558,00
65	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 02. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	11,56	57,80
66	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 04. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	11,82	59,10
67	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	12,17	60,85
68	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 08. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	12,42	62,10
69	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	12,75	63,75

70	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	05 UNIDADES	15,25	76,25
71	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO-Frasco poliestireno,injetado tinta;álcool ,aditivos e pigmentos.composição:solventes com álcool isopropílico e álcool etílico se combinam como pigmento e com resina para manter a mistura líquida até que seja aplicada na lousa.Frasco de 1 Litro(Azul,preto e vermelho)	03 UNIDADES	90,97	272,91
72	TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO-Frasco poliestireno,injetado tinta;álcool ,aditivos e pigmentos.composição:solventes com álcool isopropílico e álcool etílico se combinam como pigmento e com resina para manter a mistura líquida até que seja aplicada na lousa.Frasco de 1 Litro(Azul,preto e vermelho)	03 UNIDADES	90,97	272,91
73	TINTA PARA CARIMBO AZUL- componentes base óleo.aspecto físico líquido,aplicação almofada,capacidade 42 ml	02 UNIDADES	15,37	30,74
74	TINTA PARA CARIMBO PRETO- componentes base óleo.aspecto físico líquido,aplicação almofada,capacidade 42 ml	02 UNIDADES	15,37	30,74
75	TINTA GUACHE GRANDE- cores diversas-frasco 250 ml,não tóxica,,solúvel em água	10 UNIDADES	19,47	194,70
76	TINTA GUACHE CAIXINHA- cores diversas - frasco 15 ml, não tóxica,solúvel em água ,caixa com 12 unidades.	10 UNIDADES	19,72	197,20
77	POST-IT ADESIVO 450 NOTAS 76MM X 76MM cores diversas	10 UNIDADES	13,65	136,50
78	POST-IT ADESIVO 4 CORES 38 MM X 50 MM cores diversas	10 UNIDADES	14,82	148,20
79	TESOURA GRANDE 9 1/2 ", PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU	02 UNIDADES	45,85	91,70

	SUPERIOR A TRAMONTINA OU MUNDIAL			
80	TNT (CORES SORTIDAS)- ROLO DE 50 MX1,40 M DE LARGURA,PESO:40 GRS POR METRO QUADRADO,100% POLIPROPILENO,NAS CORES: AZUL,AMARELA,BRANC O,MARROM,PRETO,VER DE E VERMELHO.	10 UNIDADES	89,00	890,00
81	PEN DRIVE-INTERFACE 2.1 Capacidade de armazenamento mínima de 8(oito) GB.Garantia de 01 ano.	05 UNIDADES	38,50	192,50
82	BOLA DE VOLLEYBOLL- adulto,composição PVC,peso 400-400 g circunferência 60- 64 cm, modelo matrizado,dsivisão de 32 gomos.sistema airbility(marcas de referência penalty<Nike ou similar)	04 UNIDADES	149,60	598,40
83	BOLA DE FUTSALL- adulto- composição PVC- peso 400-440 g.circunferência 60-64 cm ,modelomatrizado,divisão de 32 gomos,sistema airbility(marcas de referência:penalty,penalty ou similar)	04 UNIDADES	155,00	620,00
84	BOLA DE QUEIMADA- tamanho nº 10- diâmetro- 166mm,peso 5550g	03 UNIDADES	70,00	210,00
85	KIT DE RAQUETES C/BOLAS	02 UNIDADES	38,33	76,66
86	BOLAS DE PING-PONG	20 UNIDADES	35,33	706,60
87	JOGO DE BARALHO- dimensões doitem CxLxA50 x 100x50 milímetros	04 UNIDADES	32,00	128,00
88	JOGÓ DE DOMINÓ - 28 PEÇAS ,tamanho das peças 7x3,5cm ,material mdf embalagem plástica ou de madeira.17x9,54cm	04 UNIDADES	29,00	116,00
89	JOGO DE DAMAS- 24 peças tabuleiro serigrafado e com oríficios ,mdf embalagem,caixa de mdf,lacrada com película de PVC ENCOLHÍVEL,	02 UNIDADES	45,00	90,00

90	APITO- apito de futebol profissional pro ABS	02 UNIDADES	22,00	44,00
91	BOMBA PARA BOLA COMPLETO- encher bola	02 UNIDADES	37,66	75,32
92	CARTÃO PARA JOGOS de futebol e volley- amarelo e vermelho	02 UNIDADES	31,33	62,66
93	BAMBOLE- BAMBOLE 62cm(argola/aro funcional circuito)Dimensões de embalagem.18,6x18,37x16,33cm;640 g	10 UNIDADES	52,66	526,60
94	ESCALA DE AGILIDADE	01 UNIDADE	185,00	185,00
95	BOLA DE BASQUETEBOLL-Material borracha,dimensões doproduto ,tamanho normal,marca de referência Penalty,nike e similar.	03 UNIDADES	140,00	420,00
96	VARETA- para churrasco- MADEIRA-TAMANHO- 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	03 PCTS	27,00	81,00
97	PILHA ALCALINA - 1,5 V TIPO AA validade mínima 24 meses,acondicionadas em cartelas de 4 unidades	05 UNIDADES	14,50	72,50
98	PILHA ALCALINA - 1,5 V TIPO AAA validade mínima 24 meses,acondicionadas em cartelas de 4 unidades	05 UNIDADES	13,50	67,50
99	PAPEL CONTACT- -45 Cm x25 mts,micro 70.	02 UNIDADES	105,00	210,00
100	PLÁSTICO DE PLASTIFICAÇÃO A4- 220X307X0,05 mm 100 unidades.	04 UNIDADES	78,25	313,00
101	COLCHONETES DOBRÁVEIS P/GINÁSTICA TIPO PARA YOGA	10 UNIDADES	81,67	816,70
102	KIT CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4/CAPA PRETO E OU AZUL	02 UNIDADES	158,33	316,66
103	KIT CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4/CAPA TRANSPARENTE	02 UNIDADES	158,33	316,66

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA /INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O prazo de vigência é fixado com início na data de 30/07/2024 e encerramento em 30/07/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução na totalidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da assinatura do contrato, e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de 02 parcelas, com periodicidade mensal (*semanal/quinzenal ou mensal*) no seguinte endereço: Rua Vianópolis nº 225- Vila Norte-Araguaína-TO.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Recebimento

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo de contratação;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.3.1 Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio da Escola Estadual Vila Nova, no fornecimento dos itens contratados nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.2 Entregar os itens acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, para permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, conforme as especificações técnicas;

6.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

6.3.4 Substituir quaisquer itens que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.3.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos objetos contratados aos técnicos da unidade escolar.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Associação de Apoio da Escola Estadual Vila Nova, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na aquisição dos materiais a ser contratada.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DO PAGAMENTO

10.7. Serão considerados para efeito de pagamento as aquisições efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aquisição dos materiais efetivamente prestado.

10.3. As Notas Fiscais, após o recebimento definitivo do material, deverão ser encaminhadas à Vangislene dos Santos Valadares (**setor responsável pela liquidação e pagamento das notas fiscais**), após conferência do Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

10.4. O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente, de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, a entrega do material não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

10.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

10.8. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **ASSOCIAÇÃO** DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega final do material a ser contratada, pelo setor competente da Contratante, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Item.

Exigências de habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

11.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

11.23.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.23.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.23.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis. Salvo, os elencados no item 14.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

13.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do poder Executivo do Estado do Tocantins com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.11. As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

13.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ente a que se vincula a Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da dispensa de licitação, realizada na forma eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência de Contratação Direta.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 ANO (02/08/2024 À 02/08/2025) (Informar o prazo de vigência do contrato, conforme o caso).

16.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Será utilizado o recurso do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.

Acompanham este Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araguaína-TO; 24 de julho de 2024.

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Vila Nova

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2024

PROCESSO: xxxxxxxx/xxxxxx

A **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxx, Centro, xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor, **xxxxxxxx**, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, domiciliado nesta xxxxx, nomeado pelo Ato n.º xxx – n.º, de xx de xxxxxx de 2024. considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO n.º 6.606, de 28 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de MATERIAIS PEDAGÓGICOS, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública da **Dispensa de Licitação Eletrônica XXXX/2024, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da dispensa de licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 0, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Associação de Apoio XXXXXXXXXXXX, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Associação de Apoio XXXXXXXX convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, Associação de Apoio XXXXXXXX procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Associação de Apoio XXXXXXXX a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Associação de Apoio XXXXXXXX procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Associação de Apoio XXXXXXXX, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Associação de Apoio XXXXXXXX poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da Associação de Apoio XXXXXXXX, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Associação de Apoio XXXXXXXX poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Associação de Apoio XXXXXXXX, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência da Associação de Apoio XXXXXXXX a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência e seus anexos. 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

O Araguaína - TO, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Elizabete de Souza Santos Batista
Presidente da Associação

NOME
EMPRESA